



OFÍCIO|Nº 103/2025 – SMS

Minduri/MG, 15 de novembro de 2025.

A

Exma. Sra.

Raíssa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 76/2025

Excelentíssima Senhora, Presidente da Câmara Municipal de Minduri,

Cumprimentando Vossa Excelência, em atenção ao Requerimento n.º 76/2025, de autoria do Vereador Lucas Guimarães, que solicita informações referentes ao funcionamento do setor de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

- 1. A Secretaria de Saúde disponibiliza, de forma regular e mediante agendamento prévio, veículos oficiais para transporte de pacientes a consultas e exames particulares, além dos atendimentos realizados pelo SUS? Caso positivo, tal procedimento sempre foi adotado ou sofreu alterações nos últimos meses?**
Sim. Informamos que sempre foi adotada esta prática pela Secretaria Municipal de Saúde de disponibilizar, de forma regular e mediante agendamento prévio, não havendo alteração nos últimos meses.
- 2. Quanto ao pagamento das diárias dos motoristas, o procedimento ocorre de forma automática, sendo que, após cada viagem, o motorista apresenta à Secretaria a lista de passageiros assinada pelo médico do destino, e com base nesse documento procede-se ao pagamento da respectiva diária?**
Sim. O procedimento de pagamento das diárias é realizado conforme descrito.
- 3. Quem define os passageiros autorizados em cada viagem realizada pelos veículos da saúde? Essa definição é feita exclusivamente pela Secretaria de Saúde, mediante solicitação prévia do paciente, ou cabe ao motorista essa escolha?**
A definição dos passageiros e acompanhantes é realizada pela servidora responsável pelos agendamentos, Sra. Verônica Santos Ribeiro, que centraliza as marcações e liberações, não cabendo ao motorista essa decisão.
- 4. Existe norma municipal que proíba motoristas de conduzirem viagens em que haja pacientes com grau de parentesco próximo, como pai, mãe, irmãos, filhos ou cônjuges?**
Não.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI - ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MINDURI
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 55 - CENTRO - CENTRO - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37447-000 | CNPJ: 11.272.311/0001-26

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Nádia Amélia Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde de Minduri
CPF: 06733144646

Nádia Amélia Silva Oliveira
Gestora Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Vereadora Raíssa Carvalho Rocha
MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Nesta.

